

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.793 – DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa da Vereadora **Lídia Jordão**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino de Araxá, objetivando a prevenção e o tratamento de disfonias pelo uso da voz profissional.

Art.2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado de voz profissionalizante.

Art. 3º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação e cargo de profissional da fonoaudiologia.

Art. 4º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfona, será garantido ao professor, o pleno acesso a tratamento fonoaudiólogo e médico.

Parágrafo Único: Implicando a disfunção vocal em afastamento do professor do exercício de suas funções laboriais, ser-lhe-ão assegurados integralmente direitos e vantagens já adquiridos e inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DR JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão